



Chã de Alegria, 01 de março de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em especial ao item 28 da Resolução TC nº 216/2023, que em razão da não constatação de ocorrência de fatos irregulares, não houve a necessidade da realização de medidas para saneamento de irregularidades no exercício de 2023.

Atenciosamente:

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO